



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI N. 4486/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Município de Soledade a realizar Termo de Fomento com a Associação Cantinho da Fraternidade de Soledade – RS.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Cantinho da Fraternidade, inscrita no CNPJ sob nº 35.738.150/0001-81, visando auxiliar a confecção e doação de enxovais para crianças recém-nascidas às famílias em vulnerabilidade social do município de Soledade – RS.

Parágrafo Único: O Município fará o repasse no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) em uma única parcela no mês de MARÇO de 2024.

Art. 2º. A Associação Cantinho da Fraternidade prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na legislação e no Termo de Fomento que será firmado.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 08 de março de 2024.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade